



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

RESOLUÇÃO N.º 003/2022-CMB

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Presidente, VEREADOR ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, Art. 44, inciso XV, PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a recompor os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Bambuí/MG, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no exercício de 2022.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal em vigor, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2022.

ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí

Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Bambuí
CERTIFICO para fins de comprovação que esta
Resolução nº 003/2022
foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara
Municipal de Bambuí, no período de 08/11/2022
08/11/2022, nos termos do Art. 127 da Lei
Orgânica do Município de Bambuí/MG.
O referido é verdade e dou fé.

Servidor Responsável